



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2304 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida em eventos realizados no Município de Barra do Pirai e dá outras correlatas providências.

Art. 2º - Para cumprimento da presente lei, o Poder Executivo juntamente com o órgão ou setor competente deverá elaborar normas e procedimentos a serem adotados, preferencialmente quando da concessão do Alvará de licença e funcionamento para a realização de eventos no Município de Barra do Pirai, alertar sobre o disposto na presente lei.

Art. 3º - Para cumprimento da presente lei, fica a critério do Poder Executivo, se necessário elaborar as devidas penalidades objetivando garantir o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2013.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 187//2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673